

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

CNPJ/MF nº 12.887.506/0001-43

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS

REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 de dezembro de 2012, às 10:00 horas, no escritório da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, CEP 01310-300, na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.887.506/0001-43 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **PRESENÇA:** Quotistas do Fundo ("Quotistas") representantes de 0,08% (oito centésimos por cento) da totalidade das quotas emitidas pelo Fundo ("Quotas"), conforme Anexo I, bem como representantes da Administradora e da consultora imobiliária do Fundo, **TRX INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ 09.358.890/0001-82, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjunto 242, Pinheiros, CEP 05422-001 ("Consultora Imobiliária").
3. **CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante o envio de correspondência, em 12 de dezembro de 2012, nos termos do Artigo 27 do regulamento do Fundo ("Regulamento").
4. **MESA:** Aberta a Assembleia, os Quotistas indicaram o Sr. João Paulo Vargas da Silveira para a presidência da mesa, que convidou o Sr. Vinicius Barbieri Domingues para secretariar os trabalhos.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) a aquisição de novo imóvel ("Ativo") pelo Fundo, de acordo com a política de investimentos disposta em seu Regulamento, mediante a utilização de recursos remanescentes em caixa, captados por meio da oferta pública de distribuição das Quotas da primeira emissão do Fundo ("Oferta da 1ª Emissão"); e
 - (ii) a aprovação para a realização da segunda emissão de Quotas ("2ª Emissão"), a serem distribuídas publicamente, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Oferta", "CVM" e "Instrução CVM nº 400", respectivamente), e da Instrução CVM nº

472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), inclusive com relação ao exercício do direito de preferência para a subscrição das Quotas da 2ª Emissão.

6. DELIBERAÇÕES:

Previamente ao início das deliberações, foi concedida palavra à Administradora e à Consultora Imobiliária, que prestaram esclarecimentos a respeito do andamento do Fundo, da composição da respectiva carteira, composta por ativos adquiridos mediante a aplicação dos recursos captados com a Oferta da 1ª Emissão, bem como das expectativas de investimentos a serem realizados por meio da Oferta das Quotas da 2ª Emissão.

Finalizadas as considerações iniciais, deu-se prosseguimento à instalação da Assembleia Geral e, em seguida, às deliberações, tendo sido aprovadas pelos Quotistas presentes as seguintes matérias, conforme abaixo descrito:

- (i) Pela unanimidade dos Quotistas presentes, a aquisição de novo Ativo pelo Fundo, de acordo com a política de investimentos disposta em seu Regulamento, cujas características encontram-se descritas no Anexo II à presente, mediante a utilização de recursos remanescentes em caixa, captados por meio da Oferta da 1ª Emissão; e
- (ii) Pela unanimidade dos Quotistas presentes, a aprovação para a realização da 2ª Emissão de Quotas, a serem distribuídas publicamente, em regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400 e da Instrução CVM nº 472, inclusive com relação ao exercício do direito de preferência para a subscrição das Quotas da 2ª Emissão, visando, conforme apresentado pela Administradora e pela Consultora Imobiliária, aumentar o patrimônio líquido do Fundo e diversificar os imóveis (e respectivos locatários) integrantes da carteira do Fundo, tendo a 2ª Emissão e a Oferta as seguintes características, quais sejam:

- A.** QUANTIDADE DE QUOTAS DA 2ª EMISSÃO: até 200.000 (duzentas mil) Quotas.
- B.** PREÇO DE EMISSÃO DAS QUOTAS: As Quotas serão emitidas ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). No caso de subscrição e integralização de Quotas decorrentes do exercício do direito de preferência (nos termos do item “H”, abaixo), o preço nominal unitário da Quota será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Findo o período para exercício do direito de preferência, o preço nominal unitário das Quotas remanescentes será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- C.** MONTANTE DA EMISSÃO: O montante total da Oferta será de até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), observado o disposto no item “B”, acima. A Oferta não

será cancelada caso, até o final do prazo de subscrição, seja subscrita a quantidade mínima correspondente a 100.000 (cem mil) Quotas (“Quantidade Mínima de Subscrição”). A quantidade de Quotas inicialmente ofertada no âmbito da Oferta poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no Artigo 14, § 2º, da Instrução CVM nº 400, equivalente, em conjunto, a até 20% (vinte por cento) das Quotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido ou de modificação da Oferta, e de um lote suplementar, a ser emitido na forma prevista no Artigo 24 da Instrução CVM nº 400, equivalente, em conjunto, a até 15% (quinze por cento) das Quotas inicialmente ofertadas. Caso tenham sido subscritas Quotas em quantidade igual ou superior à Quantidade Mínima de Subscrição, mas não correspondentes à totalidade das Quotas objeto da Oferta, somente as Quotas não subscritas serão canceladas, mantida a Oferta no valor correspondente à efetiva subscrição e integralização das Quotas. Caso não seja subscrita a Quantidade Mínima de Subscrição até o final do prazo para subscrição das Quotas, a Oferta será cancelada, devendo a Administradora adotar as medidas necessárias com vistas aos seus respectivos cancelamentos, com a conseqüente devolução aos subscritores, na proporção do número de Quotas da 2ª Emissão efetivamente subscritas, dos recursos financeiros captados pelo Fundo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação formal do fato ao mercado, incluídos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em Outros Ativos (conforme definido no Regulamento) realizadas no período, deduzidos, ainda, os custos incorridos, bem como os tributos incidentes.

- D. FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:** Todas as Quotas da 2ª Emissão serão nominativas, escriturais, e serão integralizadas em moeda corrente nacional no ato de sua subscrição e na forma do Regulamento.
- E. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO:** O prazo máximo para a subscrição das Quotas da 2ª Emissão será de até 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do anúncio de início da Oferta, sendo tal prazo passível de prorrogação concedida pela CVM, a seu exclusivo critério. As Quotas remanescentes, ou seja, aquelas que não tiverem sido subscritas até o encerramento da Oferta por atuais Quotistas via exercício de direito de preferência, ou novos Quotistas, serão objeto de cancelamento.
- F. VALOR MÍNIMO DE SUBSCRIÇÃO:** O valor mínimo inicial de subscrição das Quotas da 2ª Emissão do Fundo será o equivalente a 10 (dez) Quotas por Quotista, não havendo possibilidade de subscrição de Quotas fracionárias.

- G.** DIREITOS, VANTAGENS E RESTRIÇÕES DAS QUOTAS: As Quotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, não sendo resgatáveis e possuindo a forma escritural e nominativa. Cada Quota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento. As Quotas objeto da 2ª Emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Quotas existentes.
- H.** DIREITO DE PREFERÊNCIA: Será garantido aos Quotistas titulares de Quotas na presente data, nos termos da alínea (b) do Parágrafo Único do Artigo 19 do Regulamento, o direito de preferência na subscrição das Quotas objeto da Oferta, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação de aviso aos Quotistas. Não haverá a possibilidade de subscrição de Quotas fracionárias.
- I.** DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos da Oferta permitirão que o Fundo possa adquirir novos ativos que integrarão o seu patrimônio, de acordo com a sua política de investimentos.
- J.** REGISTRO DA OFERTA: A Oferta está sujeita ao competente registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM nº 400.
- K.** PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO: A Oferta será realizada e liderada, em regime de melhores esforços, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), podendo ser contratadas outras instituições intermediárias com o fim específico de distribuir, sob o regime de melhores esforços, as Quotas objeto da Oferta. O Coordenador Líder deverá assegurar, dentre outras: (i) o recebimento do Regulamento e do prospecto da Oferta pelos investidores; (ii) que o tratamento aos investidores seja justo e equitativo; e (iii) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus respectivos clientes. Dessa forma, na distribuição das Quotas: (i) os investidores que decidirem participar da Oferta deverão manifestar suas intenções de investimento junto às instituições participantes da Oferta, mediante preenchimento do pedido de reserva, durante o período de reserva; (ii) serão atendidos quaisquer investidores interessados na subscrição das Quotas; e (iii) deverá ser observado ainda que somente poderão ser subscritas quantidades mínimas de 10 (dez) Quotas, não sendo admitidas Quotas fracionárias.
- L.** NEGOCIAÇÃO DAS QUOTAS: As Quotas, desde que integralizadas, poderão ser negociadas, exclusivamente, em mercado de bolsa administrado pela BM&FBOVESPA.

Por fim, a unanimidade dos Quotistas presentes deliberaram autorizar a Administradora a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes nos itens (i) e (ii) acima.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo encerrada às 12:20 horas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2012.

João Paulo Vargas da Silveira
Presidente

Vinicius Barbieri Domingues
Secretário

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Administradora

TRX INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Consultora Imobiliária

Cópia transcrita do livro de Atas de Assembleias Gerais. Confere com o original.

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DOS QUOTISTAS

Cotista:
Repr. Legal:
CPF:

Cotista:
Repr. Legal:
CPF:

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO ATIVO

Dados do Imóvel "ASPRO"	
▪ Localização	Campo Largo – PR. Rodovia do Café – BR 277 – Km 107.
▪ Área do Terreno	10.941 m ²
▪ Valor do Imóvel	R\$ 6.843.500,00
▪ Valor do Aluguel Mensal	R\$ 68.435,00
▪ Cap Rate Anual	12 %
▪ Prazo	10 anos
▪ Indexador	IPCA
▪ Garantia	Seguro Fiança

O imóvel apresentado pela Consultora Imobiliária, de matrícula 29.112, do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo – PR, é de propriedade da Aspro do Brasil Sistemas de Compressão Ltda., tendo 10.941 m² de área total e 3.538 m² de área construída, caracterizado como centro de distribuição. O valor total para a aquisição do ativo é de R\$ 6.843.500,00 (seis milhões oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

O imóvel fica a aproximadamente 30 km de Curitiba, principal cidade do estado do Paraná e a 44 km de distância de Ponta Grossa e a 45 km de Campo Largo, estando, assim, entre os principais centros da região.